

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. Portaria Nº 4848/2017 - PJPI/TJPI/PRES/SECGER, de 09 de novembro de 2017

O **SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Bel. PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS, no uso de suas atribuições legais, etc., e,

CONSIDERANDO o teor do art. 1º, incs. II e VIII, da Portaria nº 1.831, de 04 de julho de 2016;

CONSIDERANDO o teor do Despacho Nº 59207/2017 - PJPI/TJPI/GESCON (0290785),

R E S O L V E:

DESIGNAR servidores deste Tribunal de Justiça para atuarem como fiscal e suplente de fiscal do Contrato Administrativo nº **127/2017**, cujo objeto é a **prestação de serviços continuados de operador de som**, nas dependências Unidades Administrativas/Judiciárias que compõem o Poder Judiciário Piauiense, a saber:

- ERNANI MOURA LIMA, Matrícula: 1780 - Fiscal;

- CARLOS EDUARDO DE CARVALHO E SOUZA, Matrícula 28038 - Suplente de fiscal;

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário(a) Geral**, em 09/11/2017, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.2. Portaria Nº 4856/2017 - PJPI/TJPI/PRES/SECGER, de 09 de novembro de 2017

O Bel. PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS, Secretário Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** solicitação do Dr. João Sivoney Pimentel Barros, Diretor do Departamento de Transportada Presidência, constante do Memorando SEI 0292527,

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor **DANILO BARBOSA NEVES**, Assessor Judiciário da Justiça Itinerante, matrícula 27479, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 3601336821, lotadona Justiça Itinerante, a conduzir o veículo FIAT SIENA, Placa OUC-3424, no deslocamento da equipe da Justiça Itinerante da cidade de Madeiro para Teresina, a saber:

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário(a) Geral**, em 09/11/2017, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.3. RESOLUÇÃO Nº 89, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

Altera a Resolução nº 10 de 25 de agosto de 2005, que regulamenta a Lei Estadual nº 5.425/2004, que criou o Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Piauí e o Selo de Fiscalização e Autenticidade.

O TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a normatização do Fundo de Reparcelamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Piauí - FERMOJUPI;

CONSIDERANDO o aumento gradativo de requerimentos de restituição de custas processuais neste Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO a movimentação da máquina administrativa deste Poder Judiciário, tanto para emissão dos boletos como para recepcionar e despachar os requerimentos de restituição, ainda que não haja a distribuição da ação e a realização da diligência a que as custas e taxas se referem;

CONSIDERANDO, por fim, que a regulamentação é de competência do Poder Judiciário,

RESOLVE:

Art. 1º. O §3º do art. 29 da Resolução nº 10/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

§3º As custas judiciais e os emolumentos extrajudiciais, eventualmente recolhidos indevidamente ao FERMOJUPI, serão devolvidos à parte, devendo o requerimento e os comprovantes ser encaminhados ao Presidente do Conselho de Administração do Fundo. (NR)

Art. 2º. O art. 29 da Resolução nº 10/2016 passa a vigorar acrescido do seguinte §4º:

§4º Quando o requerimento de restituição não decorrer de ação ou omissão de servidor ou magistrado do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, será abatido da devolução o percentual equivalente a 15% (quinze por cento) do valor total da Guia de Recolhimento da Justiça, a título de compensação pela movimentação da máquina administrativa deste Poder Judiciário e do valor correspondente à tarifa bancária paga por este Tribunal a cada boleto liquidado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), de 06 de novembro de 2017.

Desembargador **ERIVAN LOPES**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.4. Portaria Nº 4874/2017 - PJPI/TJPI/PRES/SECGER, de 10 de novembro de 2017

O **SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Bel. PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS, no uso de suas atribuições legais etc.,

CONSIDERANDO o teor do art. 1º, incs. II e VIII, da Portaria nº 1.831, de 04 de julho de 2016;

CONSIDERANDO o Encaminhamento Nº 2997/2017 - PJPI/TJPI/CLC (0293490),

RESOLVE:

DESIGNAR Comissão de Fiscalização do Contrato Administrativo 139/2017 - PJPI/TJPI/CLC, que tem como objeto prestação de serviços técnicos especializados para supervisão, manutenção e suporte técnico aos sistemas e subsistemas do Datacenter do TJ/PI (26m2), bem como das áreas externas, piso elevado, NOC incluindo o sistema KVM e de supervisão, Quadros elétricos, Sistema de Climatização, Sistema de detecção e combate a incêndio, Sistema CFTV, Sala UPS e grupo gerador, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva de todos os subsistemas e espaços conjugados, a serem executados de acordo com as especificações, condições e quantidades descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, a saber:

- **Gestor do Contrato:** Alexandre Camilo Costa - Analista Judiciário /Analista de Sistemas / Desenvolvimento - Matrícula nº 3882;

- **Fiscal Demandante:** Francisco de Assis Ribeiro Madeira Campos Filho - Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação - Matrícula nº 27446;